Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.291, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 42.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10				SEC. DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00				SEC. DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0024.1060				CONS. INF. ACADEMIA AR LIVRE - V. JAMIL	
	ESP	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	ESP	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
				Total	**42.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ao orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10				SEC. DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00				SEC. DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0024.1016				CONST. INF. NAS PRAÇAS ESPORTIVAS	
	438	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
27.812.0024.2199				ATIVIDADES ESPORTIVAS	
	459	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA	8.000,00
				Total	**42.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de dezembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município